

Dr

**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**CNPJ 21.600.664/0001-61**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA RENATA ZANETE, PRESIDENTA DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI –ME CNPJ n.º 21.600.664/0001-61**, com sede à Rua Francisco Pereira de Carvalho, 2330, Ap. 101, Bairro Guriri/Norte – São Mateus/ES, neste ato representada pelo Sr. **ROGERIO DE CASTRO**, na qualidade de Proprietário da referida empresa, portador do CPF 066.935.976-96 e da Identidade 13937068 SSP/MG, residente nesta cidade de São Mateus, estado do Espírito Santo, vem respeitosamente, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão da Comissão de Licitação de São Mateus-ES, publicada no DIO em 27/08/2020, a qual declara **Vencedora** da TP 004/2020 a Empresa **DN CONSTRUÇÕES, TOPOGRAFIA E CONSULTORIA EIRELI**, pelos fatos e fundamentos que apresentamos abaixo:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

A Recorrente tomou ciência da decisão exarada pela Comissão de Licitação do município de São Mateus, através de Publicação no DIO de **27/08/2020** e também através do Sítio da Prefeitura Municipal de São Mateus: endereço eletrônico: [saomateus.es.gov.br](http://saomateus.es.gov.br). Verifica-se que a Modalidade da Licitação é a de Tomada de Preços, portanto a Impugnante encontra-se dentro do prazo de recursal previsto na

**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**CNPJ 21.600.664/0001-61**

Lei 8666/93, devendo, portanto, o presente **RECURSO** ora apresentado, ser considerado tempestivo, tendo seu mérito e pedidos analisados.

**II – DOS FATOS**

A requerente, tendo interesse em participar da licitação Tomada de Preços 004/2020, promovida por este Município, cujo objeto trata de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOVA VISTA, LOCALIZADA NO CÓRREGO DO SANTANA – COMUNIDADE QUILOMBOLA NOVA VISTA.”**, fez-se presente à sessão realizada no dia 10/06/2020, onde foi devidamente habilitada pela Comissão de Licitação deste município, juntamente com as demais participantes do Certame: Digital Montagem, Manutenção Industrial e Serviços Eireli e DN Construções, Topografia e Consultoria Eireli. (doc. 01 em anexo).

A Sessão para abertura de Propostas de Preços ocorreu no dia 18/06/2020, tendo sido apresentada o menor preço pela Empresa DIGITAL, seguida da Empresa DN e por último a Empresa CONSTRUSHOW, conforme ATA II DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020 – PROPOSTA DE PREÇOS, tendo a Comissão de Licitação encaminhado ao Setor Engenharia da PMSM as respectivas Planilhas Composições de Custos para análise e emissão do resultado final. (doc. 02 em anexo).

Em 13/07/2020, em Relatório de Avaliação de Julgamento das Propostas de Preços, publicado no Sítio da PMSM, opinou o Setor de Engenharia pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** de todas as Empresas participantes do Certame, por erros em suas Composições de Custos, decidindo a Administração Pública pela abertura de prazo para apresentação das devidas correções, que foi publicada em 16/07/2020. (doc. 03 em anexo)

Em cumprimento a esta Convocação, todas as Empresas apresentaram tempestivamente as correções solicitadas, que foram analisadas pelo Setor de Engenharia da PMSM, a qual declarou **DESCCLASSIFICADA** a Empresa Digital Montagem, Manutenção Industrial e Serviços Eireli e **CLASSIFICADAS AS EMPRESAS:** DN Construções, Topografia e Consultoria Eireli e Construshow Serviços Eireli, através da publicação no Sítio da PMSM do **RELATORIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS”**, datado de

04

**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**CNPJ 21.600.664/0001-61**

25/08/2020 e publicada a decisão no DIO em 27/08/2020, o qual declarou **vencedora** do certame a Empresa **DN Construções, Topografia e Consultoria Eireli**. (doc. 04 em anexo).

Ocorre, que este Relatório emitido pelo Setor de Engenharia, induziu em erro a Autoridade da Administração Pública, neste caso o Ilmo. Secretário Municipal de

Educação e conseqüentemente a Comissão de Licitação, uma vez que existe falha na apresentação da Composição de Custos e planilha da Empresa declarada Vencedora do Certame, os quais chamamos a atenção desta Comissão, a saber:

- a) O valor apresentado inicialmente pela Empresa declarada vencedora originalmente é de **R\$ 576.879,61** (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme pode se constatar da Ata de Abertura das Propostas de Preços (doc. 02 em anexo), ocorre que em sua correção, o valor apresentado em planilha é de **R\$ 574.103,91** (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e três reais e noventa e um centavos, o que difere do valor inicial, não podendo portanto ter sua aceitabilidade por esta Comissão), devendo a licitante, manter o valor contido na proposta inicial.
- b) Não consta dos documentos enviados pela licitante a Composição do BDI e Encargos Sociais.
- c) Em análise à Planilha e Composições de Custos da Empresa DN, a qual tivemos acesso através de solicitação a esta Comissão, é possível identificar que **NÃO CONSTA a Composição de Custos do item da planilha 1.3 e também parte do item 1.4**, ficando desta forma, prejudicada toda a composição, conforme determina o Edital de TP 004/2020

**III DO PEDIDO**

Diante do exposto, em que pese o respeito do requerente por esta Comissão de Licitação, insurge-se o requerente, almejando a revisão do **RELATORIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇOS**, o qual induziu em erro esta Comissão e ao Secretário Municipal de Educação ao declarar vencedora a empresa DN Construções, Topografia

**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI – ME****CNPJ 21.600.664/0001-61**

e Consultoria Eireli, pugna a requerente, que seja a mesma, após análise minuciosa das deficiências apresentadas em sua Composição de Custos e Planilha, **que ao final a Empresa DN Construções, Topografia e Consultoria Eireli, seja DECLARADA DESCLASSIFICADA**, para que em seguida, **seja DECLARADA VENCEDORA da TP 004/2020 a Empresa CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI**, por cumprimento de todos os requisitos Legais referente a TP 004/2020, e não sendo este o entendimento desta Comissão, que seja o mesmo encaminhado para autoridade superior para melhor análise.

Termos em que,

Espera Deferimento.

São Mateus, 02 de setembro de 2020.



**CONSTRUSHOW SERVIÇOS EIRELI - ME**

Rogério de Castro - Proprietário

CPF 066.935.976-96 e Identidade 13937068 SSP/MG